



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 31/20

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17111/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 25 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **11/12/2020**, às **14h30m**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **11/12/2020** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr. Thiago Alves de Lima Rodrigues – Portaria 07/2020 – SEGOV.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 25 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1400
- E-mail: thiago_compras@saovicente.sp.gov.br



São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a aquisição de diversos materiais de elétrica, hidráulica e ferragens para uso das Secretarias de Administração e Esportes do Município de São Vicente/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei 123/06, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/03 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



3.2.3. Licitantes que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.



4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Lote:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17111/20

ABERTURA: 11/12/2020

HORÁRIO: 14h30m

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para os lotes descritos no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, **bem como a indicação de MARCA;**



f) **Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;

h) **declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

j) **Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO V**).

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17111/20
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - O Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

5.4.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos



tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.4. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.3.5. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a [Lei 12.440/2011](#));

5.4.3.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

5.4.3.8. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**);

5.4.3.9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.4. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de **Certidão negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

5.4.5. Os documentos relacionados no subitem “5.4.3.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



5.4.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.4.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na legislação.

5.4.10. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro – São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

a) As comprovações de regularidade **fiscal e trabalhista** das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública,



retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.5. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor** sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de



classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados totais para a contratação é de R\$ 42.714,08 (Quarenta e dois mil e setecentos e quatorze reais e oito centavos).

LOTE 01					
CABOS FLEXÍVEIS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM (branco)	200	MT	1,54	308,00
02	CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO	200	MT	1,72	344,00
03	CABO ELETRICO DE COBRE; 2,5 MM; TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: VERMELHO.	200	MT	1,51	302,00
04	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ² Cabo flexível de 2,5 mm ² (branco) - rolo de 100 metros	2	RL	228,55	457,10
05	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ² Cabo flexível de 2,5 mm ² (amarelo) - rolo de 100 metros	2	RL	203,65	407,30
06	CABO ELETRICO DE COBRE; 2,5 MM; TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: AZUL.	400	MT	1,73	692,00
07	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ² Cabo flexível de 2,5 mm ² (verde) - rolo de 100 metros	3	RL	205,53	616,59
08	CABO ELETRICO DE COBRE 4,0 MM ² TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO – (PRETO) ROLO DE 100 METROS.	1	RL	337,56	337,56
09	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 V - 6,0MM ² - PRETO - CONF. NBR DA ABNT - Cabo flexível de 6,0 mm ² (preto).	200	MT	4,26	852,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

10	CABO FLEXÍVEL MEDIDAS: 95 MM COR: PRETO	120	MT	83,60	10.032,00
11	CABO FLEXÍVEL 95 MM AZUL - Cabo flexível de 95 mm ² (azul).	40	MT	69,45	2.778,00
12	CABO FLEXÍVEL ROLO DE 50 METROS MEDIDAS: 4,0MM ² COR: AZUL	1	RL	212,23	212,23
13	CABO FLEXÍVEL 40 METROS MEDIDAS: 35MM ² COR: VERDE	40	MT	31,34	1.253,60
14	CABO FLEXÍVEL 4 METROS MEDIDAS: 35MM ² COR: AZUL	4	MT	31,33	125,32
15	CABO FLEXÍVEL MEDIDAS: 35MM ² COR: PRETO	12	MT	31,33	375,96
16	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COR VERMELHO - DESCRIÇÃO: CABO ELÉTRICO DE COBRE; 2,5 MM; TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL; COR: VERMELHO. ROLO DE 100 METROS.	1	MT	117,98	117,98
17	CABO ELÉTRICO DE COBRE 2,5 MM ² TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL AZUL, ROLO DE 100 METROS NA COR AZUL.	1	RL	207,48	207,48
18	CABO ELÉTRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL; COR: VERDE. ROLO DE 100 METROS.	1	MT	168,30	168,30
19	CABO ELÉTRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL PRETO. ROLO DE 100 METROS.	1	MT	172,32	172,32

Valor total estimado para o lote 01 é de R\$ 19.759,74 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 02					
ELÉTRICOS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ELETRODUTO 1" EM PVC, COR PRETA, RÍGIDO, LISO, BARRA DE 3M P/LIGAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA - Barras de eletroduto PVC de 1".	28	UN	28,00	784,00
02	PLACA CEGA PARA CONDUITE - Placa cega para conduíte de 1" de PVC.	25	UN	5,06	126,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

03	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V ELERT.PVC RÍGIDO Tomada simples de 10 A 2P+T.	8	UN	9,04	72,32
04	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100A - CONF. NBR DA ABNT - Disjuntor tripolar de 100A DIN.	1	UN	202,16	202,16
05	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 32A - CONF. NBR DA ABNT - Disjuntor tripolar de 32 A DIN.	2	UN	60,43	120,86
06	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 16 A - BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	6	UN	37,80	226,80
07	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20A - CONF. NBR DA ABNT - Disjuntor bipolar de 20 A DIN.	10	UN	54,96	549,60
08	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A - BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	1	UN	52,49	52,49
09	QUADRO PARA 44 DISJUNTORES "DIM" COMPLETO COM KIT DE BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 55 X 35 X 10 CM - Quadro de distribuição de PVC de sobrepor para 44 disjuntores.	1	UN	1.075,14	1.075,14
10	FITA ISOLANTE 20 MT - PRETA DE PVC, ESPESSURA DE 0,19MM, FITA QUE SUPORTA 105°C - CLASSE DE TENSÃO É DE ATÉ 750V.	12	RL	16,31	195,72
11	CONDUITE 3/4 CORRUGADO REFORÇADO.	50	MT	5,18	259,00
12	CAIXA DE CONDULETE DE ALUMINIO ¾ - Caixa piso 4X2 alumínio.	30	UN	10,31	309,30
13	ELETRODUTO DE PVC BARRA 3 METROS 1 1/2" - CONF. NBR DA ABNT - Barra eletroduto PVC de 1.1/2.	1	BR	35,65	35,65
14	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 95 MM² - Terminal de sapata de pressão para cabo de 95 mm².	12	UN	16,81	201,72
15	TERMINAL COMPRESSAO 35 MM - Terminal de sapata de pressão de 35 mm².	6	UN	9,97	59,82
16	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM² CONF. NBR DA ABNT - Conector tipo "split bolt" para cabo 95 mm².	9	UN	33,99	305,91
17	ELETRODUTO EM BARRA DE PVC RÍGIDO - Barra de eletroduto de PVC roscável de 4".	4	BR	62,54	250,16
18	CONDULETE DE PVC DE 1" (PEÇA).	30	PÇ	10,87	326,10



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

19	PLACA PARA TOMADA PARA CONDULETE DE 1" DE PVC.	8	PÇ	4,97	39,76
20	PLACA PARA TOMADA 4X2 METÁLICA PARA PISO. (PEÇA).	30	PÇ	24,72	741,60
21	TOMADA UNIVERSAL MONOFASICO DE EMBUTIR P/ DUTO DE PISO 10A 250V - DUTOS DE MEDIDAS PADRONIZADAS. HASTE CURTA - CONFORME NBR DA ABNT.	30	UN	22,64	679,20
22	ELETROCALHA COM VIROLA PERFURADA NA LATERAL E NA BASE 400 X 100 X 3000 MM (PEÇA).	9	PÇ	128,08	1.152,72
23	EMENDA INTERNA TIPO U (PEÇA).	13	PÇ	31,82	413,66
24	DIVISOR PERFURADO 100X25X3000 MM (PEÇA).	18	PÇ	51,90	934,20
25	TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETROCALHA.	9	PÇ	72,78	655,02
26	SUORTE REFORÇADO PARA ELETROCALHA 400 MM (PEÇA). MÃO FRANCESA.	27	PÇ	19,35	522,45
27	TAMPA PARA TE RETO 90° (PEÇA).	1	PÇ	12,98	12,98
28	TAMPA PARA COTOVELO RETO (PEÇA).	1	PÇ	7,86	7,86
29	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 200 A TRIPOLAR (PEÇA).	1	PÇ	487,67	487,67
30	ROLO DE FITA AUTOFUSÃO DE 10 METROS (ROLO).	3	RL	33,14	99,42
31	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 2,5 MM² (PEÇA).	100	PÇ	4,79	479,00
32	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 4,0 MM² (PEÇA).	100	PÇ	17,19	1.719,00
33	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 6,0 MM² (PEÇA).	50	PÇ	11,20	560,00
34	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 35 MM² (PEÇA).	20	PÇ	4,40	88,00
35	BARRAMENTO TRIFÁSICO DIN PENTE DE 1 METRO	1	PÇ	164,74	164,74
36	SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE CONF. NBR DA ABNT.	80	UN	3,72	297,60
37	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W - TIPO: LED, COR DA LUZ: BRANCO, FORMATO: TUBULAR, TEMPERATURA DA COR: 6000K/6500K, POTÊNCIA: 20W, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, PRODUTO ACABAMENTO DO VIDRO	15	UN	26,67	400,05



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

	OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: BRANCO LEITOSO.				
38	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W - TIPO: LED, COR DA LUZ: BRANCO, FORMATO: TUBULAR, TEMPERATURA DA COR: 6000K/6500K, POTÊNCIA: 40W, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, PRODUTO ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: BRANCO LEITOSO.	15	UN	39,51	592,65
39	LÂMPADA DE LED 11W - TIPO: LED; FORMATO: ROSCA; POTÊNCIA: 11W; TEMPERATURA: 4000K/6500K.	50	UN	37,20	1.860,00
40	LÂMPADA LED 18W TIPO: LED; FORMATO: TUBULAR; POTENCIA: 18W; TEMPERATURA: 4000K/6500K; TAMANHO: 120CM; MODELO: 40(TB).	15	UN	33,82	507,30
41	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W TIPO: LED FORMATO: TUBULAR POTÊNCIA: 9W.	15	UN	32,26	483,90

Valor total estimado para o lote 02 é de R\$ 18.052,03 (Dezoito mil e cinquenta e dois reais e três centavos).

LOTE 03					
HIDRÁULICOS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CURVA DE 90° DE PVC - 1", CONF. NBR DA ABNT - Curva de 90° - eletroduto de 1" - PVC.	9	PÇ	3,51	31,59
02	LUVA DE PVC 1", CONF. NBR DA ABNT - Luva de PVC eletroduto de 1".	40	PÇ	1,69	67,60
03	ADAPTADOR PARA CONDULETE EM PVC 1 - Adaptadores de PVC para condutele de 1".	80	UN	1,47	117,60
04	CURVA DE 90° DE PVC - 1 1/2", CONF. NBR DA ABNT - Curva de 90° eletroduto PVC de 1.1/2.	2	PÇ	5,56	11,12
05	LUVA DE PVC 1.1/2 P/ELETRODUTO COR PRETA - Luva de eletroduto PVC de 1.1/2.	4	UN	5,80	23,20
06	COTOVELO RETO 400 X 100 X 3000 MM (PEÇA).	1	PÇ	23,10	23,10
07	TE RETO 90° (PEÇA).	1	PÇ	4,46	4,46



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

08	FLANGE 400 X 100 MM (PEÇA). APOIO CALHA.	3	PÇ	10,52	31,56
09	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4" (PEÇA).	10	PÇ	11,89	118,90
10	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4" (PEÇA).	2	PÇ	37,90	75,80
11	CONEXÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM EM T MEDIDAS EM POLEGADAS: T DE 1 1/4" X 3/4" MATERIAL: PVC MARROM COR: MARROM	3	UN	7,73	23,19
12	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO MATERIAL: EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO PRETO COR: PRETA MEDIDAS EM POLEGADAS: 1.1/4"	3	UN	65,70	197,10
13	BUCHA DE REDUÇÃO - FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COR: PRETA - MEDIDAS EM POLEGADAS: 1.1/4" X 1 PRETO PARA USO EM APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL.	3	UN	13,47	40,41
14	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO MATERIAL: FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO PRETO COR: PRETA PARA USO EM APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL MEDIDAS EM POLEGADAS: 1".	6	UN	9,82	58,92
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC MARROM MATERIAL: PVC COR: PVC MARROM MEDIDAS EM POLEGADAS: 1,1/4".	6	UN	6,35	38,10
16	CONEXÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM T MEDIDAS EM POLEGADA: 1" MATERIAL: PVC COR: MARRON.	3	UN	4,40	13,20
17	BARRA DE TUBO MARROM 1", PVC. MEDIDA EM METROS.	3	UN	35,55	106,65
18	BARRA DE TUBO MARROM 3/4 - MEDIDA EM METROS.	3	UN	13,72	41,16
19	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POLEGADA, PARA SER UTILIZADO EM TUBO DE PVC PARA AGUA FRIA. COR: MARROM.	3	UN	19,43	58,29
20	LUVA DE CORRER PVC MARROM DE 3/4 PARA CANOS E TUBOS.	3	UN	8,76	26,28



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

21	LUVA DE CORRER 3/4 PVC MARROM.	3	UN	18,19	54,57
22	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1" - MATERIAL DE HIDRÁULICA.	4	UN	10,29	41,16
23	FITA VRDA ROSCA CARACTERÍSTICAS - FITA RESISTENTE À PRESSÕES E A CORROSAO E TEMPERATURAS ENTRE -100°C ATÉ 240°C. AUTO-LUBRIFICAÇÃO, EMBALADA EM TUBETES EM PVC E CARTUCHODE PAPEL COUCHÉ. VANTAGENS: COMPLETA VEDAÇÃO NO APERTO DE ROSCAS, QUANDO NO CONTATO DIRETO COM A MAIORIA DOS AGENTES QUIMMICOS; FACILIDADE DE DESMONTAGEM APÓS VÁRIOS ANOS DE UTILIZAÇÃO.	3	UN	7,98	23,94
24	BOIA ELETRÔNICA REGULADORA DE NÍVEL.	3	UN	39,83	119,49
25	UNIAO EM PVC SOLDÁVEL, 32 MM, MARROM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, CLASSE A.	2	UN	13,49	26,98
26	UNIAO EM PVC SOLDÁVEL, 75 MM, MARROM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, CLASSE A.	2	UN	157,61	315,22
27	SIFAO DE POLIPROPILENO ACABAMENTO PVC DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES) COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1",1.1/4" E 1.1/2".	3	UN	13,08	39,24
28	ENGATE FLEXIVEL 50CM PARA PIA.	4	UN	8,24	32,96
29	LUVA DE PVC 1 1/2", CONF. NBR DA ABNT.	2	UN	4,21	8,42
30	LUVA DE PVC 1 1/4", CONF. NBR DA ABNT.	2	PÇ	6,77	13,54
31	LUVA DE PVC 1/2", CONF. NBR DA ABNT.	2	PÇ	11,47	22,94
32	LUVA DE PVC 1", CONF. NBR DA ABNT.	2	PÇ	2,34	4,68



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

33	COLA PARA CANO ADESIVO SOLDAVEL 175 GRAMAS.	3	UN	18,60	55,80
----	---	---	----	-------	-------

Valor total estimado para o lote 03 é de R\$ 1.867,17 (Hum mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

LOTE 04					
FERRAGENS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PARAFUSO DE ACO 6MM - Parafuso de 6mm ² - 4,8 X 50 mm.	150	UN	1,44	216,00
02	BUCHA P/ PARAFUSO DE ACO 6MM - Bucha plástica de 6 mm ² .	150	UN	0,10	15,00
03	PARAFUSO DE ACO 6MM - Parafuso 4,8X50 mm auto atarraxante.	150	UN	1,97	295,50
04	BUCHA DE NYLON DE 10MM.	90	UN	1,02	91,80
05	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA; TIPO AUTO-TRAVANTE; MEDIDAS: 1/4" X 3/4".	200	PÇ	0,35	70,00
06	PORCA; MEDIDA:1/4" - MATERIAL: METALICO	300	UN	0,14	42,00
07	ARRUELA LISA DE 1/4" - MATERIAL: METALICO.	300	UN	0,32	96,00
08	VERGALHÃO BARRA ROSQUEADA ¼ X 3M - Vergalhão rosca total de 1/4 X 3000.	1	UN	25,80	25,80
09	PORCA LOSANGULAR; SEM MOLA; MEDIDA: 1/4".	60	PÇ	1,56	93,60
10	ABRAÇADEIRA CLICK PVC CINZA PARA TUBO 1 POLEGADA. Abraçadeira de PVC de pressão de 1".	90	UN	4,86	437,40
11	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2" (PEÇA) - Bucha de alumínio de 1.1/2.	2	PÇ	2,34	4,68
12	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2" (PEÇA) - Arruela de alumínio de 1.1/2 para eletroduto.	2	PÇ	4,12	8,24
13	ABRAÇADEIRA DE 200 MM DE PLÁSTICO (PEÇA).	100	PÇ	4,51	451,00
14	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA DE 3/8 X 2.1/2" (PEÇA) - Parafuso cabeça sextavada rosca soberba de 3/8 x 2.1/2.	90	PÇ	1,11	99,90
15	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE DE 1/4X1" (PEÇA).	100	PÇ	0,45	45,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

16	CHUMBADOR CB DE 1/4 (PEÇA).	30	PÇ	1,85	55,50
17	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 4" (PEÇA).	20	PÇ	5,01	100,20
18	CORDA DE 10 MM DE POLIPROPILENO (METRO).	15	MT	34,78	521,70
19	SUPORTE ANGULAR 400X100 TIPO ÔMEGA MATERIAL: ALUMÍNIO	6	PÇ	45,00	270,00
20	FITA PERFURADA EM AÇO PARA FIXAÇÕES DE TUBOS, ABRAÇADEIRAS E SERVIÇOS EM GERAL MATERIAL: AÇO MEDIDAS: LARGURA: 19 MM; ESPESSURA: 04MM; COMPRIMENTO EM METROS.	2	RL	47,91	95,82

Valor total estimado para o lote 04 é de R\$ 3.035,14 (Três mil e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo também protocolado na forma do item 11.1, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.



11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras e Licitações.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente da prestação do serviço será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.



14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Fornecimento (AF), até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



16.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca/modelo, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

16.3. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.02.02.02.01.04.122.0053.2001.01.3.3.90.30.26 – Tesouro
- 02.20.02.20.01.27.812.0051.2001.01.3.3.90.30.26 – Tesouro
- 02.02.02.02.01.04.122.0053.2001.01.3.3.90.30.26 – Tesouro
- 02.02.02.02.01.04.122.0053.2001.01.3.3.90.30.24 – Tesouro

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.



18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

18.1.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, o qual será efetuada por pessoa especialmente designado(a) como responsável por parte da Contratada.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

18.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

18.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, o qual será efetuada por um (a) servidor (a) especialmente designado(a) como responsável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

19.6. Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou no caso previsto no artigo 10 parágrafo II do Decreto 8.538/2015, caracterizando a aquisição como não vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade previsto no art. 6º do Decreto 8.538/2015.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 27 de novembro de 2020.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01					
CABOS FLEXÍVEIS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM (branco)	200	MT	1,54	308,00
02	CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO	200	MT	1,72	344,00
03	CABO ELETRICO DE COBRE; 2,5 MM; TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: VERMELHO.	200	MT	1,51	302,00
04	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ² Cabo flexível de 2,5 mm ² (branco) - rolo de 100 metros	2	RL	228,55	457,10
05	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ² Cabo flexível de 2,5 mm ² (amarelo) - rolo de 100 metros	2	RL	203,65	407,30
06	CABO ELETRICO DE COBRE; 2,5 MM; TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: AZUL.	400	MT	1,73	692,00
07	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ² Cabo flexível de 2,5 mm ² (verde) - rolo de 100 metros	3	RL	205,53	616,59
08	CABO ELETRICO DE COBRE 4,0 MM ² TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO – (PRETO) ROLO DE 100 METROS.	1	RL	337,56	337,56
09	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA PVC 750 V - 6,0MM ² - PRETO - CONF. NBR DA ABNT - Cabo flexível de 6,0 mm ² (preto).	200	MT	4,26	852,00
10	CABO FLEXIVEL MEDIDAS: 95 MM COR: PRETO	120	MT	83,60	10.032,00
11	CABO FLEXIVEL 95 MM AZUL - Cabo flexível de 95 mm ² (azul).	40	MT	69,45	2.778,00
12	CABO FLEXÍVEL ROLO DE 50 METROS MEDIDAS: 4,0MM ² COR: AZUL	1	RL	212,23	212,23
13	CABO FLEXÍVEL 40 METROS MEDIDAS: 35MM ² COR: VERDE	40	MT	31,34	1.253,60
14	CABO FLEXÍVEL 4 METROS MEDIDAS: 35MM ² COR: AZUL	4	MT	31,33	125,32



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

15	CABO FLEXÍVEL MEDIDAS: 35MM² COR: PRETO	12	MT	31,33	375,96
16	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COR VERMELHO - DESCRIÇÃO: CABO ELETRICO DE COBRE; 2,5 MM; TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: VERMELHO. ROLO DE 100 METROS.	1	MT	117,98	117,98
17	CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM² TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL AZUL, ROLO DE 100 METROS NA COR AZUL.	1	RL	207,48	207,48
18	CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: VERDE. ROLO DE 100 METROS.	1	MT	168,30	168,30
19	CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO. ROLO DE 100 METROS.	1	MT	172,32	172,32

Valor total estimado para o lote 01 é de R\$ 19.759,74 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 02					
ELÉTRICOS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ELETRODUTO 1" EM PVC, COR PRETA, RIGIDO, LISO, BARRA DE 3M P/LIGACAO ELETRICA EXTERNA - Barras de eletroduto PVC de 1".	28	UN	28,00	784,00
02	PLACA CEGA PARA CONDUITE - Placa cega para condulete de 1" de PVC.	25	UN	5,06	126,50
03	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V ELERT.PVC RÍGIDO Tomada simples de 10 A 2P+T.	8	UN	9,04	72,32
04	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100A - CONF. NBR DA ABNT - Disjuntor tripolar de 100A DIN.	1	UN	202,16	202,16
05	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 32A - CONF. NBR DA ABNT - Disjuntor tripolar de 32 A DIN.	2	UN	60,43	120,86
06	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 16 A - BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	6	UN	37,80	226,80
07	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20A - CONF. NBR DA ABNT - Disjuntor bipolar de 20 A DIN.	10	UN	54,96	549,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

08	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A - BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	1	UN	52,49	52,49
09	QUADRO PARA 44 DISJUNTORES "DIM" COMPLETO COM KIT DE BARRAMENTO TRIFÁSICO DE SOBREPOR EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 55 X 35 X 10 CM - Quadro de distribuição de PVC de sobrepor para 44 disjuntores.	1	UN	1.075,14	1.075,14
10	FITA ISOLANTE 20 MT - PRETA DE PVC, ESPESSURA DE 0,19MM, FITA QUE SUPORTA 105°C - CLASSE DE TENSÃO É DE ATÉ 750V.	12	RL	16,31	195,72
11	CONDUITE 3/4 CORRUGADO REFORÇADO.	50	MT	5,18	259,00
12	CAIXA DE CONDULETE DE ALUMÍNIO ¾ - Caixa piso 4X2 alumínio.	30	UN	10,31	309,30
13	ELETRODUTO DE PVC BARRA 3 METROS 1 1/2" - CONF. NBR DA ABNT - Barra eletroduto PVC de 1.1/2.	1	BR	35,65	35,65
14	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 95 MM² - Terminal de sapata de pressão para cabo de 95 mm².	12	UN	16,81	201,72
15	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM - Terminal de sapata de pressão de 35 mm².	6	UN	9,97	59,82
16	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM² CONF. NBR DA ABNT - Conector tipo "split bolt" para cabo 95 mm².	9	UN	33,99	305,91
17	ELETRODUTO EM BARRA DE PVC RÍGIDO - Barra de eletroduto de PVC roscável de 4".	4	BR	62,54	250,16
18	CONDULETE DE PVC DE 1" (PEÇA).	30	PÇ	10,87	326,10
19	PLACA PARA TOMADA PARA CONDULETE DE 1" DE PVC.	8	PÇ	4,97	39,76
20	PLACA PARA TOMADA 4X2 METÁLICA PARA PISO. (PEÇA).	30	PÇ	24,72	741,60
21	TOMADA UNIVERSAL MONOFÁSICO DE EMBUTIR P/ DUTO DE PISO 10A 250V - DUTOS DE MEDIDAS PADRONIZADAS. HASTE CURTA - CONFORME NBR DA ABNT.	30	UN	22,64	679,20
22	ELETROCALHA COM VIROLA PERFURADA NA LATERAL E NA BASE 400 X 100 X 3000 MM (PEÇA).	9	PÇ	128,08	1.152,72
23	EMENDA INTERNA TIPO U (PEÇA).	13	PÇ	31,82	413,66
24	DIVISOR PERFURADO 100X25X3000 MM (PEÇA).	18	PÇ	51,90	934,20



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

25	TAMPA DE PRESSÃO PARA ELETROCALHA.	9	PÇ	72,78	655,02
26	SUORTE REFORÇADO PARA ELETROCALHA 400 MM (PEÇA). MÃO FRANCESA.	27	PÇ	19,35	522,45
27	TAMPA PARA TE RETO 90° (PEÇA).	1	PÇ	12,98	12,98
28	TAMPA PARA COTOVELO RETO (PEÇA).	1	PÇ	7,86	7,86
29	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 200 A TRIPOLAR (PEÇA).	1	PÇ	487,67	487,67
30	ROLO DE FITA AUTOFUSÃO DE 10 METROS (ROLO).	3	RL	33,14	99,42
31	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 2,5 MM² (PEÇA).	100	PÇ	4,79	479,00
32	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 4,0 MM² (PEÇA).	100	PÇ	17,19	1.719,00
33	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 6,0 MM² (PEÇA).	50	PÇ	11,20	560,00
34	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO DE 35 MM² (PEÇA).	20	PÇ	4,40	88,00
35	BARRAMENTO TRIFÁSICO DIN PENTE DE 1 METRO	1	PÇ	164,74	164,74
36	SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE CONF. NBR DA ABNT.	80	UN	3,72	297,60
37	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W - TIPO: LED, COR DA LUZ: BRANCO, FORMATO: TUBULAR, TEMPERATURA DA COR: 6000K/6500K, POTÊNCIA: 20W, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, PRODUTO ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: BRANCO LEITOSO.	15	UN	26,67	400,05
38	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W - TIPO: LED, COR DA LUZ: BRANCO, FORMATO: TUBULAR, TEMPERATURA DA COR: 6000K/6500K, POTÊNCIA: 40W, ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO, PRODUTO ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: BRANCO LEITOSO.	15	UN	39,51	592,65
39	LÂMPADA DE LED 11W - TIPO: LED; FORMATO: ROSCA; POTÊNCIA: 11W; TEMPERATURA: 4000K/6500K.	50	UN	37,20	1.860,00
40	LÂMPADA LED 18W TIPO: LED; FORMATO: TUBULAR; POTENCIA: 18W; TEMPERATURA: 4000K/6500K; TAMANHO: 120CM; MODELO: 40(TB).	15	UN	33,82	507,30



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

41	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W TIPO: LED FORMATO: TUBULAR POTÊNCIA: 9W.	15	UN	32,26	483,90
----	---	----	----	-------	--------

Valor total estimado para o lote 02 é de R\$ 18.052,03 (Dezoito mil e cinquenta e dois reais e três centavos).

LOTE 03					
HIDRÁULICOS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CURVA DE 90° DE PVC - 1", CONF. NBR DA ABNT - Curva de 90° - eletroduto de 1" - PVC.	9	PÇ	3,51	31,59
02	LUVA DE PVC 1", CONF. NBR DA ABNT - Luva de PVC eletroduto de 1".	40	PÇ	1,69	67,60
03	ADAPTADOR PARA CONDULETE EM PVC 1 - Adaptadores de PVC para condutele de 1".	80	UN	1,47	117,60
04	CURVA DE 90° DE PVC - 1 1/2", CONF. NBR DA ABNT - Curva de 90° eletroduto PVC de 1.1/2.	2	PÇ	5,56	11,12
05	LUVA DE PVC 1.1/2 P/ELETRODUTO COR PRETA - Luva de eletroduto PVC de 1.1/2.	4	UN	5,80	23,20
06	COTOVELO RETO 400 X 100 X 3000 MM (PEÇA).	1	PÇ	23,10	23,10
07	TE RETO 90° (PEÇA).	1	PÇ	4,46	4,46
08	FLANGE 400 X 100 MM (PEÇA). APOIO CALHA.	3	PÇ	10,52	31,56
09	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4" (PEÇA).	10	PÇ	11,89	118,90
10	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4" (PEÇA).	2	PÇ	37,90	75,80
11	CONEXÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM EM T MEDIDAS EM POLEGADAS: T DE 1 1/4" X 3/4" MATERIAL: PVC MARROM COR: MARROM	3	UN	7,73	23,19
12	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO MATERIAL: EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO PRETO COR: PRETA MEDIDAS EM POLEGADAS: 1.1/4"	3	UN	65,70	197,10



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

13	BUCHA DE REDUÇÃO - FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO COR: PRETA - MEDIDAS EM POLEGADAS: 1.1/4" X 1 PRETO PARA USO EM APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL.	3	UN	13,47	40,41
14	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO MATERIAL: FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO PRETO COR: PRETA PARA USO EM APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL MEDIDAS EM POLEGADAS: 1".	6	UN	9,82	58,92
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC MARROM MATERIAL: PVC COR: PVC MARROM MEDIDAS EM POLEGADAS: 1, 1/4".	6	UN	6,35	38,10
16	CONEXÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM T MEDIDAS EM POLEGADA: 1" MATERIAL: PVC COR: MARRON.	3	UN	4,40	13,20
17	BARRA DE TUBO MARROM 1", PVC. MEDIDA EM METROS.	3	UN	35,55	106,65
18	BARRA DE TUBO MARROM 3/4 - MEDIDA EM METROS.	3	UN	13,72	41,16
19	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POLEGADA, PARA SER UTILIZADO EM TUBO DE PVC PARA AGUA FRIA. COR: MARROM.	3	UN	19,43	58,29
20	LUVA DE CORRER PVC MARROM DE 3/4 PARA CANOS E TUBOS.	3	UN	8,76	26,28
21	LUVA DE CORRER 3/4 PVC MARROM.	3	UN	18,19	54,57
22	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1" - MATERIAL DE HIDRÁULICA.	4	UN	10,29	41,16
23	FITA VRDA ROSCA CARACTERISTICAS - FITA RESISTENTE À PRESSÕES E A CORROSAO E TEMPERATURAS ENTRE -100°C ATÉ 240°C. AUTO-LUBRIFICAÇÃO, EMBALADA EM TUBETES EM PVC E CARTUCHODE PAPEL COUCHÉ. VANTAGENS: COMPLETA VEDAÇÃO NO APERTO DE ROSCAS, QUANDO NO CONTATO DIRETO COM A MAIORIA	3	UN	7,98	23,94



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

	DOS AGENTES QUIMMICOS; FACILIDADE DE DESMONTAGEM APÓS VÁRIOS ANOS DE UTILIZAÇÃO.				
24	BOIA ELETRÔNICA REGULADORA DE NÍVEL.	3	UN	39,83	119,49
25	UNIAO EM PVC SOLDÁVEL, 32 MM, MARROM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, CLASSE A.	2	UN	13,49	26,98
26	UNIAO EM PVC SOLDÁVEL, 75 MM, MARROM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, CLASSE A.	2	UN	157,61	315,22
27	SIFAO DE POLIPROPILENO ACABAMENTO PVC DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES) COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2".	3	UN	13,08	39,24
28	ENGATE FLEXIVEL 50CM PARA PIA.	4	UN	8,24	32,96
29	LUVA DE PVC 1 1/2", CONF. NBR DA ABNT.	2	UN	4,21	8,42
30	LUVA DE PVC 1 1/4", CONF. NBR DA ABNT.	2	PÇ	6,77	13,54
31	LUVA DE PVC 1/2", CONF. NBR DA ABNT.	2	PÇ	11,47	22,94
32	LUVA DE PVC 1", CONF. NBR DA ABNT.	2	PÇ	2,34	4,68
33	COLA PARA CANO ADESIVO SOLDAVEL 175 GRAMAS.	3	UN	18,60	55,80

Valor total estimado para o lote 03 é de R\$ 1.867,17 (Hum mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

LOTE 04					
FERRAGENS					
Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PARAFUSO DE ACO 6MM - Parafuso de 6mm² - 4,8 X 50 mm.	150	UN	1,44	216,00
02	BUCHA P/ PARAFUSO DE ACO 6MM - Bucha plástica de 6 mm².	150	UN	0,10	15,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

03	PARAFUSO DE ACO 6MM - Parafuso 4,8X50 mm auto atarraxante.	150	UN	1,97	295,50
04	BUCHA DE NYLON DE 10MM.	90	UN	1,02	91,80
05	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA; TIPO AUTO-TRAVANTE; MEDIDAS: 1/4" X 3/4".	200	PÇ	0,35	70,00
06	PORCA; MEDIDA:1/4" - MATERIAL: METALICO	300	UN	0,14	42,00
07	ARRUELA LISA DE 1/4" - MATERIAL: METALICO.	300	UN	0,32	96,00
08	VERGALHÃO BARRA ROSQUEADA ¼ X 3M - Vergalhão rosca total de 1/4 X 3000.	1	UN	25,80	25,80
09	PORCA LOSANGULAR; SEM MOLA; MEDIDA: 1/4".	60	PÇ	1,56	93,60
10	ABRAÇADEIRA CLICK PVC CINZA PARA TUBO 1 POLEGADA. Abraçadeira de PVC de pressão de 1".	90	UN	4,86	437,40
11	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2" (PEÇA) - Bucha de alumínio de 1.1/2.	2	PÇ	2,34	4,68
12	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2" (PEÇA) - Arruela de alumínio de 1.1/2 para eletroduto.	2	PÇ	4,12	8,24
13	ABRAÇADEIRA DE 200 MM DE PLÁSTICO (PEÇA).	100	PÇ	4,51	451,00
14	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA DE 3/8 X 2.1/2" (PEÇA) - Parafuso cabeça sextavada rosca soberba de 3/8 x 2.1/2.	90	PÇ	1,11	99,90
15	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE DE 1/4X1" (PEÇA).	100	PÇ	0,45	45,00
16	CHUMBADOR CB DE 1/4 (PEÇA).	30	PÇ	1,85	55,50
17	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 4" (PEÇA).	20	PÇ	5,01	100,20
18	CORDA DE 10 MM DE POLIPROPILENO (METRO).	15	MT	34,78	521,70
19	SUORTE ANGULAR 400X100 TIPO ÔMEGA MATERIAL: ALUMÍNIO	6	PÇ	45,00	270,00
20	FITA PERFURADA EM AÇO PARA FIXAÇÕES DE TUBOS, ABRAÇADEIRAS E SERVIÇOS EM GERAL MATERIAL: AÇO MEDIDAS: LARGURA: 19 MM; ESPESSURA: 04MM; COMPRIMENTO EM METROS.	2	RL	47,91	95,82

Valor total estimado para o lote 04 é de R\$ 3.035,14 (Três mil e trinta e cinco reais e quatorze centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 31/20

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 31/20, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 31/20**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de 20**.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 31/20**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de 20**.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 31/20 DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Presencial nº 31/20**

DECLARAÇÃO

_____, (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.



ANEXO VII

(Minuta)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20

**PROCESSO ADM. Nº 17111/20
PROCESSO DE COMPRA Nº 341/20
EMPENHO Nº XXX/****

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo *****, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de diversos materiais de elétrica, hidráulica e ferragens para uso das Secretarias de Administração e Esportes do Município de São Vicente/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital do **Pregão Presencial nº 31/20**.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Lote **:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1			UN	***	***	***

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.02.02.02.01.04.122.0053.2001.01.3.3.90.30.26 – Tesouro
- 02.20.02.20.01.27.812.0051.2001.01.3.3.90.30.26 – Tesouro
- 02.02.02.02.01.04.122.0053.2001.01.3.3.90.30.26 – Tesouro
- 02.02.02.02.01.04.122.0053.2001.01.3.3.90.30.24 – Tesouro

Parágrafo Primeiro: Para o suporte das despesas no corrente ano foram emitidas as Notas de Empenhos nsº *****.

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº *****, Banco ****, Agência ***** no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.



Parágrafo Único: Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a **nota fiscal** eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quinto: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito



não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada é obrigada a:

- a)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b)** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d)** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e)** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f)** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *****, cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato por parte da Contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratante é obrigada a:

- a)** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) _____, no cargo de _____, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato por parte da Contratante.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O preço apresentado é fixo e irrevogável pelo período da contratação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de ____.

“Contratante”

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



**ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 17111/20

Folha nº _____

DECOMLIC

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de Fornecimento nº **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: ***.**

OBJETO: *****

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Fornecimento nº **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: ***.**

OBJETO: *****

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.